



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 770/2017**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, visa acrescentar o art. 1º-A à Lei nº 16.277 de 05 de outubro de 2015.

A Lei nº 16.277/2015 dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação do "Telhado Verde" nos locais que especifica e dá outras providências. O art. 1º foi **vetado**, tendo a seguinte redação:

Art. 1º Os projetos de edificações novas, de três ou mais pavimentos, submetidos ao órgão competente para aprovação junto à Prefeitura deverão prever a construção de "Telhado Verde", a partir da data da promulgação da presente lei.

O art. 1º da propositura objetiva acrescentar o art. 1º-A à referida Lei 16.277/2015 com a seguinte redação:

Art. 1º-A Os projetos de novas edificações, com cinco ou mais pavimentos, deverão receber a construção de "Telhado Verde" para sua aprovação, salvo as definidas como Habitações de Interesse Social (HIS) pela Lei 16.402/2016 (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Antonio Donato
Presidente

Verª. Adriana Ramalho

Ver. Atílio Francisco

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Rodrigo Goulart

Verª. Soninha Francine